PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1560, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municípal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado em todos os seus termos e condições o Contrato de Repasse firmado entre o Município de São Gotardo e a União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal objetivando a execução de ações relativas ao PRÕGRAMA MORAR MELHOR.

Art. 2º -O Contrato de Repasse ora ratificado é o que se traz à colação, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei, para todos os fins, como se nela estivesse escrito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de Março de 2002.

MÍRIAN ELATINE VENÂNCIO

Prefeita Municipal